

# Publicidade Legal

## Para mitigar risco de fraudes, Pix vai prever limite do valor da transação



Após manifestações de preocupações dos bancos para o regulador em relação a possíveis fraudes, o sistema de pagamentos instantâneos Pix, que estreia em novembro, será lançado com a possibilidade de limite para as transações. O sinal positivo do Banco Central em relação a essa demanda ocorreu na última sexta-feira. Bateu-se o martelo, assim, que o limite será o mesmo que das transações de débito.

“Discutimos muito com o Banco Central. Em todos os lugares do mundo tem limitação e, a princípio, não teria aqui. Sempre que se começa um sistema de pagamentos instantâneos há o risco de fraude, e não se ter uma limitação era uma preocupação grande”, disse hoje o diretor de estratégias PME e open banking do Itaú Unibanco, Carlos Eduardo Peyser, em seminário sobre o Pix, organizado para jornalistas. O BC estabeleceu, assim, que o limite do Pix deveria ser o mesmo de “transações equivalentes”.

A redução de valor, contudo, é uma possibilidade e vai ficar a critério de cada participante, até porque há aqueles, como as carteiras virtuais (wallets) que não possuem operação de débito. O limite da operação do Pix entre os bancos, por sua vez, não será igual, visto que cada um tem um limite diferente. Para os bancos que têm um teto diferente para o uso do débito de madrugada, por exemplo, os limites do Pix poderão acompanhar essa mudança. Vale lembrar que pelo o que foi estabelecido pelo BC, o limite da operação do Pix não pode ser inferior ao limite do débito.

IstoéDinheiro

### Van Dijk Empreendimentos e Participações S/A

(Em fase de organização)

#### Ata de Assembleia Geral de Constituição

**1. Data, hora e local:** 20/02/2020, às 16h00, realizada na Rua Padre Luciano, 97, São Paulo-SP. **2. Presença:** A totalidade dos subscritores do capital social inicial da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Edson Vicente da Silva Filho; Secretária: Gabriela Albuquerque Pace. **4. Convocação:** Dispensada, consoante ao disposto no § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **5. Ordem do dia:** (i) a constituição de uma S.A. sob a denominação Van Dijk Empreendimentos e Participações S/A; (ii) a aprovação do projeto do Estatuto Social que regerá a Companhia; (iii) a eleição dos membros da Diretoria; e (iv) outros assuntos de interesse. **6. Deliberações:** 6.1. Aprovar a constituição de uma S.A. sob a denominação de Van Dijk Empreendimentos e Participações S/A com Sede e Foro na Cidade de São Paulo-SP. 6.2. Aprovar o capital social inicial de R\$ 1.500,00, representado por 1.500 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 cada uma, totalmente subscritas neste ato. 7. Aprovar o projeto de Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o Anexo 03 à esta ata, dando-se assim por efetivamente constituída a Van Dijk Empreendimentos e Participações S/A. 8. Eleger o Sr. Edson Vicente da Silva Filho, portador do RG 48.351.732-X SSP-SP e do CPF nº 366.209.668,45, para o cargo de Diretor Presidente, e a Sra. Gabriela Albuquerque Pace, portadora do RG 44.072.471-5 SSP-SP e do CPF nº 352.021.749-10, para o cargo de Diretora sem designação específica, ambos com mandato de 2 anos, os quais declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, e ato contínuo tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia. **9. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente ata. **Acionistas:** Gabriela Albuquerque Pace e Edson Vicente da Silva Filho. São Paulo, 20/02/2020. Assinaturas: Edson Vicente da Silva Filho – Presidente; Gabriela Albuquerque Pace – Secretária. **Estatuto Social. Capítulo I – Da Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto. Artigo 1º.** A Van Dijk Empreendimentos e Participações S/A é uma sociedade anônima, que se regerá pelas leis e usos do comércio, por este estatuto social e pelas disposições legais e aplicáveis. **Artigo 2º.** A sociedade terá por objeto a) Administração de imóveis próprios, e b) Participação em outras sociedades civis ou comerciais, como sócia, acionista ou quotista (holding). **Artigo 3º.** A Companhia tem sede e foro na Rua Padre Luciano, 97, São Paulo-SP, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Artigo 4º.** A Companhia iniciará suas atividades em 30/09/2019, e seu prazo de duração será indeterminado. **Capítulo II – Do Capital Social e Ações. Artigo 5º.** O Capital Social da Companhia é de R\$ 1.500,00, dividido em 1.500 ações ordinárias todas nominativas e sem valor nominal. **§ 1º.** Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada a adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o § 3º do artigo 35 da Lei 6.404/76. **§ 2º.** A cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais. **§ 3º.** A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetivada sem modificação do número de ações. O grupamento e o desdobramento de ações são também expressamente proibidos, exceto se previamente aprovado em Assembleia Especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. **§ 4º.** Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita por uma das formas previstas no artigo 172 da Lei 6.404/76, desde que a eliminação do direito de preferência seja previamente aprovada em Assembleia Especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. **§ 5º.** A alteração deste Estatuto Social na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações não requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo suficiente a aprovação de acionistas que representem a maioria tanto do conjunto das ações com direito a voto, quando de cada espécie ou classe. **§ 6º.** A emissão de debêntures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações e partes beneficiárias, estas conversíveis ou não, bem como a outorga de opção de compra de ações dependerá da prévia aprovação de acionistas representando a maioria das ações de cada espécie ou classe de ações. **Artigo 6º.** Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou cautelares. **§ Único:** Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos. **Artigo 7º.** O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei nº 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 8º.** A Companhia só registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas, desde que esteja arquivado em sua sede. **Capítulo III – Da Administração. Artigo 9º.** A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por 2 Diretores, sendo um Diretor – Presidente e um Diretor sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto. **§ 1º.** O mandato da Diretoria será de 02 anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos. **§ 2º.** A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de “Atas das Reuniões da Diretoria”. Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades. **§ 3º.** Em caso de vaga, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído, com observância dos direitos de eleição em separado previstos no § 2º do artigo 5º deste Estatuto. **§ 4º.** Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por quem vierem a indicar. **§ 5º.** Compete a Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder a 30 dias, quando remunerada. **§ 6º.** A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. **Artigo 10º.** A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos

negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto. **§ 1º.** Além das demais matérias submetidas a sua apreciação por este Estatuto, compete à Diretoria, reunida em colegiado: a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinarem, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos; c) Manifestar-se previamente sobre os relatórios, contas e orçamentos e propostas elaboradas pelos Diretores para apresentação à Assembleia Geral; e d) Distribuir entre os membros da Diretoria, a verba global dos Diretores, fixarem em Assembleia Geral, se for o caso. **§ 2º.** A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na Sede Social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, inscrita pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 3 dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores. **§ 3º.** A Diretoria somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 2 Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia. **§ 4º.** As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião. **§ 5º.** As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio. **Artigo 11º.** Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto. **Artigo 12º.** A Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado pelo Diretor Presidente, isoladamente, por 2 Diretores, em conjunto, por 1 Diretor e 1 mandatário ou, ainda, por 2 mandatários, constituídos especialmente para tal, observados quanto à nomeação de mandatários o disposto no § 1º deste artigo. **§ 1º.** Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou por 2 Diretores, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado há um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado. **§ 2º.** Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada nos atos a que se refere o *Caput* deste artigo mediante a assinatura isolada de um Diretor ou de um mandatário, desde que haja, em cada caso específico, autorização expressa da Diretoria. **Capítulo IV – Assembleia Geral. Artigo 13º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem. **§ 1º.** A Assembleia Geral poderá ser convocada, na forma da lei, por quaisquer 2 Diretores e será presidida pelo Diretor Presidente, que designará um ou mais secretários. **§ 2º.** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. **§ 3º.** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositados, na sede social, com 03 dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral. **Capítulo V – Conselho Fiscal. Artigo 14º.** O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 membros efetivos e 3 membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia geral em que for requerido o seu funcionamento. **§ 1º.** Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **§ 2º.** As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio. **Capítulo VI – Exercício Social e Lucros. Artigo 15º.** O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício. **Artigo 16º.** Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, se existente, 25% serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório. **§ 1º.** Atribuir-se-á Reserva para Investimentos, que não excederá a 80% do Capital Social subscrito, importância não inferior a 5% e não superior a 75% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital, ou a criação de novos empreendimentos. **§ 2º.** O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral. **Artigo 17º.** Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia. **Artigo 18º.** A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos a conta de lucros apurados nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei. **§ 1º.** Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive à conta da reserva para Investimentos a que a que se refere o § 1º do artigo 16. **§ 2º.** Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social. **§ 3º.** Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório. **Capítulo VII – Liquidação. Artigo 19º.** A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei. **§ 1º.** A Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração. **§ 2º.** A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação. Assinaturas: Edson Vicente da Silva Filho – Presidente; Gabriela Albuquerque Pace – Secretária. Visto do Advogado: Vera Lucia Lopes Freitas – OAB/SP 113.498 – CPF 949.205.678-04. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o NIRE nº 35.300.552.911 em 16/07/2020. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

### Linha Universidade Investimentos S.A.

CNPJ/ME nº 35.310.646/0001-50 – NIRE 35.300.543.823

#### Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de setembro de 2020

**1. Local, Hora e Data:** Realizada aos 29/09/2020, às 9:00 horas, na sede social da Sociedade, na Rua Olímpadas, nº 134, conjunto 72, sala 1, 7º andar, Condomínio Alpha Tower, Vila Olímpia, São Paulo-SP. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Sociedade, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Sr. André Lima de Angelo (Presidente); e Sr. Fábio Luis dos Santos (Secretário). **4. Ordem do Dia:** Examinar e deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a prestação de garantia real, pela Sociedade, na forma de alienação fiduciária da totalidade das ações, presentes e futuras, de sua titularidade, detidas e que venham a ser detidas pela Sociedade no capital social da **Concessionária Linha Universidade S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.588.161/0001-62 (“Emissora”), incluindo todos os direitos e ativos relacionados a tais ações, no âmbito (a) da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, a ser convolada em espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em 3 séries da Emissora (“Debêntures”) e “Emissão”, respectivamente), no valor total de R\$1.000.000.000,00 (“Valor Total da Emissão”), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, com estorcos restritos de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 476, de 16/01/2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”) e “Oferta Restrita”, respectivamente), a ser realizada nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Fidejussória Adicional, a ser Convoluta em Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Três Séries, para Distribuição Pública com Estorcos Restritos, da Concessionária Linha Universidade S.A.”, a ser celebrado entre a Emissora e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., representante dos titulares das Debêntures (“Agente Fiduciário”, “Debenturistas” e “Escritura de Emissão”, respectivamente); e (b) dos seguintes instrumentos (em conjunto, os “Instrumentos de Crédito”): (i) Cédula de Crédito Bancário a ser emitida em favor do Banco Santander (Brasil) S.A. (“Santander”); (ii) Cédula de Crédito Bancário a ser emitida em favor do Banco ABC Brasil S.A. (“Banco ABC”); (iii) Cédula de Crédito Bancário a ser emitida em favor do Banco Crédito Agrícola Brasil S.A. (“CA-CIB”); (iv) Cédula de Crédito Bancário a ser emitida em favor do Banco BTG Pactual S.A. (“BTG Pactual”); e (v) “Instrumento Particular de Assunção de Dívida e Outras Avenças Sob Condição Suspensiva”, a ser celebrado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES “BNDES” e, em conjunto com Santander, Banco ABC, CA-CIB e BTG Pactual, os “Credores Existentes”) (“Instrumento de Assunção de Dívida”), com relação à Assunção de Dívida (conforme definido abaixo); (II) a celebração do (a) “Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações e Outras Avenças Sob Condição Suspensiva” (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações”), a ser celebrado entre a Sociedade, a Emissora, os Credores Existentes, o Agente Fiduciário, a Acciona Concesiones, SL (“Acciona Concesiones”) e a Acciona Construcción, S.A. (“Acciona Construcción”) e, em conjunto com a Sociedade e a Acciona Concesiones, “Acionistas”, bem como a outorga pela Sociedade de procuração por prazo indeterminado em nome dos Credores Existentes e do Agente Fiduciário no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; (b) do Acordo de Pagamento por Conta e Ordem e Outras Avenças Sob Condição Suspensiva (“Acordo de Pagamento”); e (c) do Instrumento de Assunção de Dívida; (III) autorização à diretoria da Sociedade, ou aos seus procuradores, para praticar(em) todos e quaisquer atos e celebrar(em) todos e quaisquer documentos necessários e/ou convenientes em razão do item mencionado acima; e (IV) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Sociedade ou por seus procuradores para a realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita, incluindo a contratação dos prestadores de serviços da Oferta Restrita, bem como para a outorga e/ou constituição da alienação fiduciária (conforme abaixo definida) e celebração dos Instrumentos de Crédito e do Acordo de Pagamento e a implementação das transações neles previstas. **5. Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes na ordem do dia, os acionistas presentes, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, deliberaram o quanto segue: (I) aprovar a outorga e constituição pela Sociedade, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, e dos Credores Existentes, da alienação fiduciária de (a) todas as ações ordinárias, presentes e futuras, de titularidade de emissão da Sociedade, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, representativas, de 100% do capital social total da Emissora (“Ações”) (as ações do capital social da Sociedade, se houver, resultantes de qualquer conversão das Ações em quotas em virtude da transformação da Sociedade em uma sociedade cujo capital social seja dividido em quotas, também doravante denominadas “Ações”); (b) todos os direitos econômicos inerentes e oriundos das Ações, presentes e futuros, incluindo, todos os frutos, rendimentos, vantagens e/ou outras distribuições que forem a elas atribuídos, a qualquer título, inclusive lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais valores ou direitos creditórios de qualquer outra forma vierem a ser distribuídos pela Sociedade, bem como quaisquer bens em que as Ações oneradas sejam convertidas (inclusive quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários) (“Direitos Econômicos Relacionados às Ações”); e (c) todas as novas ações que porventura, a partir desta data, sejam atribuídas às Acionistas, ou seu eventual sucessor legal ou qualquer novo acionista por meio de subscrição, por força de desmembramentos, grupamentos ou exercício de direito de preferência das Ações oneradas, distribuição de bonificações, conversão de dívidas, todas as ações, valores mobiliários e demais direitos que porventura, a partir desta data, venham a substituir as Ações oneradas, em razão de cancelamento das mesmas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Sociedade (“Demais Direitos Relacionados às Ações”), e em conjunto com os Direitos Econômicos Relacionados às Ações, e as Ações, os “Ativos e Direitos Alienados Fiduciariamente”, nos termos previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações. (II) aprovar a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, bem como a outorga pela Sociedade de procuração por prazo indeterminado em nome dos Credores Existentes e do Agente Fiduciário no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; (III) aprovar a celebração do Acordo de Pagamento; (IV) aprovar a celebração do Instrumento de Assunção de Dívida; (V) autorizar a diretoria da Sociedade, ou aos seus procuradores, para praticar(em) todos e quaisquer atos e celebrar(em) todos e quaisquer documentos necessários e/ou convenientes em razão do item mencionado acima; e (VI) aprovar e ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Sociedade ou por seus procuradores, para a realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita, bem como para a outorga e/ou constituição da Alienação Fiduciária das Ações da Emissora e a celebração dos Instrumentos de Crédito e do Acordo de Pagamento e a implementação das transações neles previstas. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Assinaturas: Mesa: Sr. André Lima de Angelo (Presidente); e Sr. Fábio Luis dos Santos (Secretário). Acionistas presentes: Acciona Concesiones, SL e Transdev Brazil Investments. São Paulo, 29/09/2020. Assinatura: Fábio Luis dos Santos – Secretário.

### Protege S/A Proteção e Transporte de Valores

CNPJ/ME nº 43.035.146/0001-85 – NIRE 35.300.173.601

#### Ata de Assembleia Geral Ordinária

**Data, Hora e Local:** 31/07/2020, às 16h00, na sede social da Companhia, na Rua dos Coqueiros, nº 1366/1380/1398 e 1408, Santo André-SP. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Marcelo Baptista de Oliveira; e Secretário: Flávio Baptista de Oliveira. **Ordem do Dia:** (i) examinar, discutir e aprovar o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31/12/2019; e (ii) deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos. **Deliberações:** Iniciados os trabalhos, os acionistas deliberaram, sem ressalvas, por unanimidade, o seguinte: (i) Observado o disposto em lei, foram aprovados, pela unanimidade dos presentes, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2019. (ii) Foi aprovada a destinação de R\$ 4.285.258,21 para a Reserva Legal, passando o novo saldo a ser de R\$ 16.820.853,93. (iii) Foi ratificada a distribuição dos lucros evidenciados no exercício de 2019, já realizada no referido exercício encerrado em 31/12/2019, propostos no valor R\$ 7.852.963,05, sendo R\$ 7.829.875,34 para a acionista Prosalv Administração, Empreendimentos e Participações S/A, e R\$ 23.087,71 para o acionista Marcelo Baptista de Oliveira. Distribuídos dividendos no montante total de R\$ 12.502.013,47, sendo R\$ 12.465.257,55 para a acionista Prosalv Administração, Empreendimentos e Participações S/A e R\$ 36.755,92 para o acionista Marcelo Baptista de Oliveira. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. Santo André, 31/07/2020. Assinaturas: Mesa: Presidente: Marcelo Baptista de Oliveira. Secretário: Flávio Baptista de Oliveira. JUCESP – Registrado sob o nº 362.083/20-4 em 09/09/2020. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

### Cooperativa de Produtores de Algodão – Profibras Importação e Exportação

#### Edital de Convocação para Assembleia Extraordinária

A Cooperativa de Produtores de Algodão – Profibras Importação e Exportação, com sede na Rua Hum, s/n Lote 2 fundos – Campos Sales, Artur Nogueira-SP, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, **Alice Aparecida dos Santos** através do presente edital, todos os associados da COOPERATIVA, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede da Cooperativa, às 15h00, do dia 15 outubro de 2020, com a seguinte ordem do dia: **1)** Eleição para composição da nova diretoria; **2)** Alteração de endereço da Matriz; **3)** Outras deliberações. Artur Nogueira/SP, 30 de setembro de 2020. **Alice Aparecida dos Santos – Diretor Presidente**

## Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça um orçamento conosco:

comercial@datamercantil.com.br

Para a versão online do jornal acesse nosso site:

www.datamercantil.com.br



Assinatura digital de EMPRESA JORNALISTICA DATA MERCANTIL LTDA: 35960818000130

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=AC CNDL RFB v3

Motivo: Sou o autor deste documento

Data: quarta-feira, 30 de setembro de 2020 19:40:23